

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-3.713, de 10-10-2006

Dispõe sobre a criação, junto à Reitoria, da Comissão Geral de Acompanhamento de Estágios Remunerados na USP

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto na Resolução 4850-2001 e considerando:

- que os estágios de estudantes, obrigatórios ou não, devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
- que os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, com as diretrizes expedidas pelo Conselho de Graduação e com as disposições da Resolução 4850-2001;

- que a USP, por sua diversidade institucional, desenvolve múltiplas atividades características de vários campos profissionais, proporcionando, assim, amplas possibilidades para a realização de estágios, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica criada, junto à Reitoria, a Comissão Geral de Acompanhamento de Estágios Remunerados na USP, com o objetivo de elaborar as diretrizes para acompanhamento e supervisão dos estágios obrigatórios e não obrigatórios, remunerados, realizados no âmbito desta Universidade.

Artigo 2º - A Comissão criada no artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I. o Pró-Reitor de Graduação;
II. o Coordenador da Coordenadoria de Administração Geral (Codage);
III. o Diretor do Departamento de Recursos Humanos (DRH).

Artigo 3º - As Unidades e os Órgãos da USP deverão ser informados oportunamente, por meio de ofício-circular, sobre os procedimentos a serem adotados a fim de atender ao disposto no artigo 1º desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIVISÃO DE ATIVIDADES CENTRAIS

Extrato de Termo de Encerramento de Contrato

Processo: 2001.1.4911.1.9 - Vol. I, 2003.1.25646.1.4 - Vol. II. Contratante: Universidade de São Paulo. Contratada: Climapress Serviços de Ar Condicionado Ltda. Data da assinatura: 5-10-2006.

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato

Contrato 18/2006 - Processo 2005.1.1685.82.8. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Castor Tec Construções e Comércio Ltda. Tomada de Preços 45/2005: Execução da reforma do reservatório elevado, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 45 dias corridos, contados a partir de 19/09/2006. Data da assinatura: 18/09/2006.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extrato de Contrato

Proc. 2006.1.326.56.6. Contratante: Universidade de São Paulo, através da Coordenadoria de Comunicação Social. Contratada: Adline Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Serviços Ltda. Objeto: Fornecimentos de equipamentos de radio FM. Valor do contrato: R\$ 4.599,73. Prazo de entrega: 45 dias corridos. Data da assinatura: 28-9-2006.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Retificação do D.O. de 11-10-2006

No Edital EE-PAE-2-2006, no artigo 7º, item b, leia-se ...Plano de Trabalho elaborado pelo(s) responsável(is) pela disciplina de graduação a ser ministrada no 1º semestre de 2007, de no máximo 2 páginas, do qual constem, de forma pormenorizada, as tarefas e as responsabilidades do candidato, compatíveis com suas atividades na pós-graduação, a carga horária a ser exigida, que não ultrapassará 6 horas semanais e a metodologia a ser observada, bem como manifestação favorável do docente supervisor.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Comunicados

A Congregação desta Faculdade, em reunião de 29 de setembro de 2006, aprovou a inscrição do Prof. Dr. Flávio Finardi Filho, para o Concurso para obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental (Edital FCF-Atac 05, de 20-7-06, publicado no D.O. de 21-7-06), na Especialidade: Química e Bioquímica de Alimentos. Na mesma reunião indicou a Comissão Julgadora para o Concurso, conforme segue: Prof. Titular Jorge Mancini Filho - FCF/USP, Prof. Titular Luiz Antonio Gioielli - FCF/USP, Prof. Associado Carmen Cecília Tadini - EP/USP, Prof. Associado Carlos Alberto Labate - ESALQ/USP e Prof. Titular Admilson Bosco Chitarra - Universidade Federal de Lavras. Como suplentes pertencentes à FCF: Prof. Titular Sílvia Maria Franciscato Cozzolino e Prof. Associado Mariza Landgraf. Como suplentes não pertencentes à FCF: Prof. Titular Walter Ribeiro Terra - IQ/USP, Prof. Titular Magda Maria Sales Carneiro Sampaio - Instituto da Criança/USP e Prof. Titular Hugo Aguirre Armelin - IQ/USP.

A Congregação desta Faculdade, em reunião de 29 de setembro de 2006, aprovou a inscrição da Profa. Dra. Maria Teresa Destro, para o Concurso para obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental (Edital FCF-Atac 05, de 20-7-06, publicado no D.O. de 21-7-06), na Especialidade: Microbiologia de Alimentos. Na mesma reunião indicou a Comissão Julgadora para o Concurso, conforme segue: Prof. Associado Marina Baquerizo Martinez - FCF/USP, Prof. Associado Fernando Salvador Moreno - FCF/USP, Prof. Associado Elaine Cristina Pereira De Martinis - FCFRP/USP, Prof. Titular Benedito Corrêa - ICB/USP e Prof. Titular Nélio José de Andrade - Universidade Federal de Viçosa. Como suplentes pertencentes à FCF: Prof. Associado Julio Orlando Tirapegui Toledo e Prof. Associado Ursula Maria Lanfer Márquez. Como suplentes não pertencentes à FCF: Prof. Titular Flávio Altherthum - ICB/USP e Prof. Associado Carmen Cecília Tadini - EP/USP.

A Congregação desta Faculdade, em reunião de 29 de setembro de 2006, aprovou a inscrição do Prof. Dr. Alfredo Tenuta Filho, para o Concurso para obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição

Experimental (Edital FCF-Atac 05, de 20-7-06, publicado no D.O. de 21-7-06), na Especialidade: Fiscalização e Controle de Qualidade de Alimentos. Na mesma reunião indicou a Comissão Julgadora para o Concurso, conforme segue: Prof. Associado Ursula Maria Lanfer Marquez - FCF/USP, Prof. Associado Massami Shimokomaki - FCF/USP, Prof. Titular Maria Cecília de Figueiredo Toledo - Faculdade de Engenharia de Alimentos/UNICAMP, Prof. Titular Marília Oetterer - ESALQ/USP e Prof. Titular João Palermo Neto - FMVZ/USP. Como suplentes pertencentes à FCF: Prof. Titular Sílvia Maria Franciscato Cozzolino, Prof. Titular Dulcineia Saes Parra Abdalla e Prof. Associado Beatriz Rosana Cordenunsi. Como suplentes não pertencentes à FCF: Prof. Titular Marisa Aparecida Bismara Regitano d’Arce - ESALQ/USP, Prof. Titular Paolo Di Mascio - IQ/USP e Prof. Livre Docente Hugo Pequeno Monteiro - Escola Paulista de Medicina/UNIFESP.

A Congregação desta Faculdade, em reunião de 29 de setembro de 2006, aprovou a inscrição do Dr. Adhemar Longatto Filho, para o Concurso para obtenção do Título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (Edital FCF-Atac 06, de 20-7-06, publicado no D.O. de 21-7-06), na Especialidade: Citologia Clínica. Na mesma reunião indicou a Comissão Julgadora para o Concurso, conforme segue: Prof. Associado Primavera Borelli - FCF/USP, Prof. Associado Adelaide José Vaz - FCF/USP, Prof. Associado Roger Chammas - FM/USP, Prof. Titular Edson Aparecido Liberti - ICB/USP e Prof. Titular Gláucia Maria Machado Santelli - ICB/USP. Como suplentes pertencentes à FCF: Prof. Titular Dulcineia Saes Parra Abdalla e Prof. Titular Raul Cavalcante Maranhão. Como suplentes não pertencentes à FCF: Prof. Titular Telma Maria Tenório Zorn - ICB/USP, Prof. Titular Luciano Freitas Felício - FMVZ/USP, Prof. Titular Marcello Fabiano de Franco - Departamento de Patologia/UNIFESP e Prof. Associado Roberto Souza Camargo - FM/USP.

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo torna público a abertura de inscrições para a etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), em conformidade com o disposto na Portaria GR-3.588, de 10 de maio de 2005, para o 1º semestre de 2007.

O Estágio Supervisionado em Docência será desenvolvido em disciplinas curriculares de graduação vinculadas à FCF, ministradas durante o 1º semestre de 2007.

As inscrições estarão abertas pelo prazo de 20 dias a partir 16 de outubro de 2006, das 14 às 17 horas, nos dias úteis, na Secretaria de Pós-Graduação da FCF/USP, à Av. Prof. Lineu Prestes, 580 - Bloco 13 A, segundo piso, Cidade Universitária, São Paulo/SP.

Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado ou de mestrado da Universidade de São Paulo, desde que tenham cumprido previamente a Etapa de Preparação Pedagógica, ou a realizem em paralelo ao Estágio Supervisionado em Docência.

Deverão participar do PAE todos os alunos bolsistas da CAPES na modalidade Demanda Social. Os bolsistas de mestrado deverão cumprir a Etapa de Preparação Pedagógica e os bolsistas de doutorado deverão cumprir a Etapa de Preparação Pedagógica mais a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência.

As inscrições serão acatadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com a autorização do orientador;
- Histórico Escolar atualizado da Pós-Graduação (emitido pelo Fenixweb);
- Comprovante da Etapa de Preparação Pedagógica, ou termo de compromisso para realização da Etapa de Preparação Pedagógica em paralelo;
- Autorização da FAPESP, para bolsistas desta agência;
- Plano de atividades, elaborado conjuntamente com o docente responsável pela disciplina de graduação a ser monitorada. Neste plano deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando e a carga horária média a ser exigida ao mesmo, que não poderá ser superior a seis horas semanais.

A seleção dos candidatos inscritos obedecerá os critérios estipulados pela Comissão PAE/FCF/USP, através da apreciação dos documentos acima citados.

Os participantes do Programa, selecionados de acordo com o número de cotas atribuídas à FCF, receberão um auxílio financeiro mensal, calculado com base na remuneração horária do docente na categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito. Contudo, os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo não poderão receber o auxílio. A critério da Comissão PAE/FCF/USP, poderão ser aceitos estagiários voluntários, sem direito à remuneração.

A supervisão do projeto ficará a cargo do docente responsável pela disciplina de graduação a ser monitorada, ou por docente por ele designado. A função de supervisor será desvinculada da função de orientador do aluno, não sendo vedada a coincidência. Cabe ao supervisor orientar as atividades desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades.

Ao final do período, o aproveitamento dos estagiários será avaliado através de relatórios. A conclusão do PAE, com aprovação, dará ao pós-graduando:

- Direito de receber um certificado de participação no Programa;
- Direito de solicitar a atribuição de até 20% dos créditos necessários ao seu programa de pós-graduação, respeitados os critérios da CPG a qual estiver vinculado.

O desligamento do PAE se dará em virtude de:

- Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso de pós-graduação ao qual estiver vinculado;
- Não cumprimento da carga horária fixada no projeto;
- Não cumprimento do plano de atividades.

Comunicado

Devido a problemas de ordem administrativa, o pagamento abaixo relacionado deixou de atender a ordem cronológica do vncimento, como determina o Tribunal de Contas, sendo providenciada a regularização nesta data.

Processo 2006.1.932.9.1. Society Inf e Papéis Coml. Imp. Exp. Ltda. NF 013221. Valor: R\$ 212,00.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Extrato de Prorrogação de Contrato

Proc. 97.1.1006.12.4. Concedente - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade. Concessionária - Sweden Restaurante Ltda. Objeto - Concessão de espaço para implantação e exploração comercial de uma cantina. Vigência- 12 meses, de 17-10-2006 a 16-10-2007. Valor total - R\$ 100.129,20 - Mensal R\$ 8.344,10 - Distribuição de recursos - No exercício de 2006 - R\$ 20.582,16; No exercício de 2007 - R\$ 79.547,04. Data da assinatura: 10-10-2006.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 11-10-2006

Cessando a designação da aluna Adriana Marcelle de Andrade, a partir de 2-10-2006, enquanto Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, da FFLCH-USP.

Designando os alunos:

Luciana Lатарini Ginezi e Marco Antonio Margarido Costa, a partir de 1º-9-2006, para exercerem a função de Monitor-Bolsista junto ao Departamento de Letras Modernas, curso de extensão universitária English on Campus, nos termos dos arti-

gos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC/DLM/033-06 publicado no D.O. de 31-8-2006;

Adriana Valéria da Costa e Silva, a partir de 25-9-2006, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Departamento de Antropologia, na área de Estudos de Tolerância, nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC/DA/036-06 publicado no D.O. de 15-9-2006;

Maira Penna Alves, a partir de 28-9-2006, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas (inglês, espanhol e francês), nos termos dos artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC-CL-031-2006 publicada do no D.O. de 15-8-2006.

FACULDADE DE MEDICINA

Portaria FMUSP-1.831, de 10-10-2006

Dispõe sobre eleição para composição de lista triplíce para escolha do Vice-Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, de acordo com o que estabelece o artigo 46 do Estatuto da Universidade de São Paulo, bem como os artigos 210, 211, 212 e 214 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, resolve:

I - Datas, horários, locais e constituição do Colégio Eleitoral
Artigo 1º - A eleição para composição da lista triplíce de nomes para a escolha do Vice-Diretor da Faculdade de Medicina da USP será efetuada conforme as disposições estatutárias, regimentais e desta Portaria, no dia 10 de novembro de 2006.

§ 1º - A votação dar-se-á no 3º andar do prédio da FMUSP, no Anfiteatro da Fisiologia e nas salas "Arnaldo Vieira de Carvalho"(CTA) e dos Professores Eméritos.

§ 2º - O primeiro escrutínio será realizado das 8h às 9h e, se houver necessidade, o segundo e terceiro escrutínios serão realizados imediatamente após a apuração do escrutínio anterior, estabelecendo-se um prazo de 20 minutos para votação em cada escrutínio, permitido o voto aos eleitores que se encontrarem na sala de votação quando do encerramento do prazo estabelecido.

§ 3º - A votação poderá ser encerrada, em todos os escrutínios, antes do prazo final previsto, caso todos os membros do Colégio Eleitoral já tiverem votado.

Artigo 2º - São elegíveis todos os Professores Titulares da FMUSP.

Parágrafo único - O Professor Titular que não pretenda participar da lista triplíce para a escolha do Vice-Diretor, deverá encaminhar à Congregação, até o dia 20 de outubro de 2006, pedido de dispensa, devidamente justificado.

Artigo 3º - São eleitores, todos os membros da Congregação e dos Conselhos de Departamento da FMUSP.

§ 1º - Os Chefes de Departamentos deverão entrar à Assistência Acadêmica, até o dia 27 de outubro de 2006, a lista dos membros do Conselho de seu Departamento, incluindo os respectivos suplentes, discriminando as categorias que representam.

§ 2º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado votará na qualidade de membro do colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o seu impedimento, por escrito, à Assistência Acadêmica, até o dia 31 de outubro de 2006, para que seja convocado o respectivo suplente.

§ 4º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado terá direito apenas a um voto.

§ 5º - O eleitor que pertencer a mais de um colegiado será substituído, no seu impedimento, pelo suplente no colegiado de hierarquia superior.

§ 6º - No impedimento do eleitor e de seu suplente no colegiado de hierarquia superior, poderá votar o suplente do colegiado de hierarquia inferior.

§ 7º - Ocorrendo o impedimento do eleitor, após decorrido o prazo estabelecido no parágrafo 3º deste artigo, poderá votar o seu suplente, obedecido o que dispõem os parágrafos 2º, 4º e 5º.

§ 8º - O eleitor que não dispuser de suplente e estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer à eleição, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo exigido no Estatuto da USP.

Artigo 4º - O eleitor que tiver sido substituído pelo suplente no primeiro escrutínio, não poderá votar nos escrutínios subsequentes, caso estes sejam realizados.

Parágrafo único - A ausência do eleitor, sem substituição, nos primeiros escrutínios, não impedirá que esse eleitor vote nos escrutínios subsequentes.

Artigo 5º - O eleitor que votou em um dos escrutínios não poderá ser substituído nos escrutínios subsequentes.

Artigo 6º - A lista de eleitores será elaborada em ordem alfabética devendo, cada eleitor, verificar no saguão do 3º andar do prédio da FMUSP, o seu local de votação.

II - Os Procedimentos da Eleição

Artigo 7º - O Diretor designará um Coordenador Geral para apuração dos votos e um presidente para cada mesa receptora, e quantos mesários forem necessários, escolhidos dentre os membros do corpo docente e/ou administrativo-operacional.

Artigo 8º - Para a votação, será utilizada cédula oficial, devidamente rubricada pela Assistente Acadêmica, estampando o carimbo da FMUSP e os seguintes dizeres: "Eleição para Vice-Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - 2006/2010"; em seguida, estarão listados os nomes dos Professores Titulares elegíveis, em ordem alfabética, precedidos de uma quadricula onde os eleitores assinalarão os nomes escolhidos.

Artigo 9º - Antes de receber a cédula de votação, o eleitor deverá identificar-se e assinar a lista de presença.

Artigo 10 - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Artigo 11 - Cada eleitor poderá votar, no primeiro escrutínio, em no máximo três nomes da lista de Professores Titulares elegíveis.

Parágrafo único: Na hipótese de um professor obter maioria absoluta dos votos do colégio eleitoral no primeiro escrutínio, no segundo escrutínio a votação far-se-á em apenas dois nomes e na hipótese de dois professores estarem eleitos, no escrutínio seguinte somente um nome poderá ser votado.

III - A Apuração dos Nomes e a Proclamação dos Resultados

Artigo 12 - A apuração dos votos, em cada escrutínio, será feita imediatamente após o encerramento da votação, pela própria mesa eleitoral. Ao término da apuração de cada escrutínio, o presidente da mesa encaminhará o resultado à Mesa Coordenadora, instalada na Sala da Congregação, onde será processado o resultado final.

§ 1º - As urnas serão abertas e contadas as cédulas, cujo número deverá corresponder ao número de eleitores que assinaram a lista de votação.

§ 2º - Serão declarados nulos os votos:

a) que não forem lançados na cédula oficial;
b) lançados em cédulas que contenham qualquer sinal ou manifestação feita pelo eleitor, que não seja a marca na quadricula correspondente ao nome votado;
c) que tiverem, em cada escrutínio, número maior de indicações que as permitidas.

§ 3º - Não será considerado o voto dado a professor já eleito em escrutínio anterior, por maioria absoluta dos votos do colégio eleitoral, aproveitando-se, porém, os votos dados a outros professores, desde que estes não excedam ao número de vagas ainda existentes na lista triplíce.

Artigo 13 - Os trabalhos de apuração, em todos os escrutínios, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros da Congregação, dos Conselhos de Departamento e pelos servidores e docentes designados pelo Diretor, para dar apoio técnico aos trabalhos.

Artigo 14 - De acordo com o artigo 212 do Regimento Geral da USP, somente passarão a integrar a lista triplíce, os nomes que obtiverem maioria absoluta dos votos do colégio eleitoral no primeiro escrutínio ou, se for necessário, no segundo escrutínio.

§ 1º - Havendo o terceiro escrutínio, serão considerados eleitos os professores que obtiverem maior número de votos.

§ 2º - Em caso de empate, em qualquer escrutínio, atingida a exigência de maioria absoluta no primeiro e segundo escrutínios, integrará a lista o nome do professor com maior tempo de serviço docente na USP.

Artigo 15 - Encerrada a apuração final, o Coordenador Geral dos trabalhos mandará lavar em ata o resultado da eleição, bem como quaisquer fatos relevantes ocorridos durante o pleito.

Artigo 16 - Proclamados os resultados, as cédulas serão guardadas em recipiente lacrado, junto à Assistência Acadêmica, até a data da nomeação do Vice-Diretor.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da FMUSP, ouvidos o Coordenador Geral dos trabalhos e os membros das mesas eleitorais.

Artigo 18 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Termo Aditivo

Proc. 04.1.570.58.9. Resumo de Termo Aditivo (nº 2). Contratante - Universidade de São Paulo - Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Contratada - Rodrigues & Beani Ltda. - ME. Objeto: Prorrogar por mais 12 meses a partir de 5-10-2006 e reajustar pelo índice do INPC. Taxa de Ressarcimento (em cópias e aluguel): R\$ 16.812,48. Data da assinatura: 5-10-06.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumos de Contratos

Processo 06.1.3405.62.9. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: Frigorífico Gouveia Santos Ltda. Objeto: Contrato de fornecimento de carne. Classificação dos Recursos: 33903010 - Gêneros alimentícios - Orçamento Próprio da Contratante. Valor total: R\$ 19.530,00. Data da assinatura: 04/10/06.

Processo 03.1.2162.62.2. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: LF Consultoria Empresarial S/C Ltda. Objeto: Sexto termo de prorrogação do contrato para executar serviços de informática. Classificação dos Recursos: 33903912 - Serviços, Programas e aplicativos de informática - Orçamento Próprio da Contratante. Valor total: R\$ 82.474,58. Data da assinatura: 07/10/06.

Processo 03.1.2161.62.6. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: SCB Representações Comerciais S/C Ltda. Objeto: Sexto termo de prorrogação do contrato para executar serviços de informática. Classificação dos Recursos: 33903912 - Serviços, Programas e aplicativos de informática - Orçamento Próprio da Contratante. Valor total: R\$ 82.474,70. Data da assinatura: 07/10/06.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Portaria IGc-14, de 11-10-2006

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo

O Diretor do Instituto de Geociências, nos termos da legislação vigente, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para a escolha de um representante dos servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Geociências, com mandato de dois anos, realizar-se-á no dia 14.11.2006, das 9 às 19:30 horas, no pátio do Instituto de Geociências.

Artigo 2º - O registro da candidatura deverá ser feito mediante requerimento do próprio interessado, dirigido ao Diretor, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 as 16:30 horas, até o dia 08.11.2006, junto à Assistência Acadêmica.

Artigo 3º - Poderão votar todos os servidores não-docentes, lotados no Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - A mesa receptora será composta por três membros escolhidos pelo Diretor.

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo material necessário para a realização da eleição.

Artigo 6º - O processo eleitoral realizar-se-á através de cédula única, e mediante a observância das seguintes normas:

I - O presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da eleição;

II - Identificação do votante e assinatura na lista de presença;

III - Apuração do pleito, pela própria mesa receptora, imediatamente, após o término da eleição;

IV - Proclamação do resultado da eleição pelo Diretor do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Não será permitido voto por procuração;
§ 2º - A urna será acompanhada por uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da mesa receptora, da qual constará o local e o horário da eleição, a composição da mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas;
§ 3º - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 7º- Será considerado eleito, o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Artigo 8º - Serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade.

Artigo 9º - A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais, por conta dos candidatos e através de boletins impressos, cartazes e jornais de circulação interna.

Parágrafo único - Não serão permitidas inscrições a tinta ou qualquer outro processo direto no recinto do Instituto.

Artigo 10 - Recursos poderão ser interpostos até o prazo de três dias úteis após a proclamação dos resultados, sendo decididos pelo Diretor.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos, de plano, pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 11-10-2006

Ratificando, no Proc. 2006.1.686.75.9, Recurso/Auxílio CNPq Proc. 472706/04-7, o ato declaratório de dispensa de licença, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, com base na Portaria GR-3570, de 28/03/2005. Unidade interessada: Instituto de Química de São Carlos. Exportador: KSV Instruments Ltd. Valor: EUR 10.750,00.